

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.872 DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE LORENA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

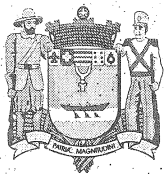
PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Complementar nº. 51, de 07 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, sem benfeitorias, situado neste Município de Lorena, na Estrada Rural Antônio da Silva Tavares, s/nº (lote11 – gleba D), com a área de 92,64 m², necessário à implantação da **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS – EEE JARDIM PORTUGAL** que integra o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município de Lorena, imóvel esse que consta pertencer a **FRANCISCO GONÇALVES**, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta da SABESP desenho final nº. 0240/2005-REP e respectivo memorial descritivo, a saber:

Área (A-B-C-D-A) = 92,64 M²

Parte do Lote nº. 11, da Gleba D, conhecida por Chácaras Reunidas Linda Vista, no município e comarca de Lorena, pertencente à matrícula nº. 2770 – SRI de Lorena –



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

SP, caracterizado no desenho SABESP nº. 0240-2005-REP, assim descrito: mede 9,60m de frente para a Estrada Estadual Lorena – Piquete, distante 9,23m do Ribeirão dos Macacos, do lado esquerdo confrontando com o remanescente da propriedade mede 9,65m; do lado esquerdo confrontando com o remanescente da propriedade mede 9,65m, e nos fundos, confrontando com o remanescente da propriedade mede 9,60m, delimitando assim uma área de 92,64 m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º - As despesas com execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 08 de setembro de 2009.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado, nesta data no Paço Municipal.